



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS

EDITAL Nº 12/2023/CRHAS/INH/IFG

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS INHUMAS DO IFG, INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Em atendimento à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, à Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Direção-Geral do IFG-Câmpus Inhumas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.2 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG, ser ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e estar lotado e em exercício no Câmpus Inhumas do IFG.

1.4 A classificação dentro da vaga disponível do (a) servidor (a) neste Processo Seletivo não garante o afastamento, sendo apenas, um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFG.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados no Câmpus Inhumas, sendo assim, considerando que temos atualmente 50 servidores Técnicos Administrativos, o câmpus disporia de 2,5 vagas, em consulta anteriormente na Reitoria foi permitido arredondar esse número para cima, ficando então, 3 (três) vagas disponíveis.

2.2 No momento temos 3 (três) servidores Técnicos Administrativos afastados, ficando as vagas ofertadas neste edital, condicionadas a confirmação do retorno dos servidores.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para

participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo **60 (sessenta) dias antes** do início do afastamento pleiteado, consoante o art. 16 da Resolução 11/2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de **19/10/2023 a 31/10/2023**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2. Poderão se inscrever no Presente Edital, os servidores do quadro ativo permanente do IFG, lotados e em exercício na unidade Campus Inhumas, que atendam a todos os requisitos a seguir:

§1º. Estar em efetivo exercício no cargo;

§2º. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no Art. 102, Inciso I, Inciso VI e Inciso VIII, alíneas “a”, “b” e “d” da Lei nº 8.112/1990;

4.3 Para realizar a inscrição, o servidor deverá preencher o formulário de inscrição, anexo III, e enviar junto com toda a documentação constante ao anexo II para o e-mail: rh.inhumas@ifg.edu.br, no período descrito no item 4.1, solicitando inscrição no Edital para formação de lista de interessados de servidores técnico-administrativos do IFG-Câmpus Inhumas em obter afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

OBSERVAÇÃO: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória constante no anexo II, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto de toda a documentação comprobatória bem como o preenchimento do formulário de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

Parágrafo Único: Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.

4.4 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora deste processo seletivo será constituída por 3 (três) servidores efetivos do IFG, designados por meio de Circular da Direção-Geral, com a indicação dos membros, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

II – Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições.

III – Encaminhar a classificação Preliminar (acompanhada de Formulário de composição da nota de cada candidato) e Classificação Final dos candidatos para a CRHAS e Direção-Geral, de acordo com o cronograma do Anexo I.

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

6.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

6.1.3 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.2 O candidato que não fizer a escolha de um único semestre de expectativa para afastamento no Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação será desclassificado.

6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no IFG-Câmpus Inhumas;

II – Maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.5.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso ao edital de abertura e ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.1.1. A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do formulário de recurso, anexo IV deste edital. O formulário preenchido deverá ser encaminhado ao e-mail: rh.inhumas@ifg.edu.br.

7.2 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos, poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail: rh.inhumas@ifg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IFG campus Inhumas, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.

8.2 A concessão de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados neste Edital.

8.2.1 O candidato que formalizar a sua solicitação de afastamento e não tiver sido classificado neste Edital terá o seu processo indeferido, conforme Art. 22 do decreto nº 9.991/2019.

8.2.2 O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação stricto sensu neste Edital caso não formalize a solicitação de afastamento.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o disposto no item 2.1.

8.4. Quando e se surgir vaga, a formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado**, por meio de abertura de processo eletrônico no SUAP.

8.5 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para o próximo candidato, respeitando a classificação e o ano de expectativa para afastamento, de acordo com as regras deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital entra em vigor, a partir de sua publicação, de acordo com o previsto no Anexo I, sendo válido até a publicação do resultado final do próximo edital para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral nos termos da Resolução IFG nº 11, de 20 dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Inhumas, 9 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)

Luciano dos Santos

Diretor Geral do Câmpus Inhumas do IFG

Portaria nº 1.687/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
10/10/2023	Publicação do Edital
11/10/2023 a 13/10/2023	Período de abertura de recurso ao Edital de Abertura
16/10/2023 a 17/10/2023	Prazo para análise dos recursos ao Edital de Abertura
18/10/2023	Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de Abertura
19/10/2023 a 31/10/2023	Período de inscrições
09/11/2023	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
10/11/2023	Prazo para solicitar Informações por e-mail com fulcro no item 7.2 deste edital
14/11/2023	Resposta do item 7.2 com o encaminhamento do Formulário da Comissão Avaliadora de composição da nota do candidato
16/11/2023 a 17/11/2023	Período para abertura de recurso ao Resultado Preliminar
22/11/2023	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar
22/11/2023	Data de divulgação do Resultado Final

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p align="center">Nível de Qualificação Desejada</p> <p>- Comprovação: Comprovante de Matrícula; - Pontuação: Mestrado: 3 pontos; Doutorado: 2 pontos; Pós-Doutorado: 1 ponto</p>	3
2	<p align="center">Localização do Programa de Pós-Graduação</p> <p>- Comprovação: Comprovante de Matrícula; - Pontuação: No estado de Goiás: 1 ponto; Fora do estado de Goiás, em território nacional: 2 pontos; Fora do Brasil: 3 pontos.</p>	3
3	<p align="center">Curso de Capacitação, nos últimos 5 anos</p> <p>- Comprovação: cópia do Certificado do curso; - Pontuação: 1 ponto por certificado/curso</p>	5
4	<p align="center">Cursos de Pós-Graduação</p> <p>Lato Sensu: - Comprovação: cópia do Diploma do curso; - Pontuação: 2 pontos por curso concluído</p>	4
4.1	<p align="center">Cursos de Pós-Graduação</p> <p>Stricto Sensu: a) Mestrado: - Comprovação: cópia do Diploma do curso; - Pontuação: 1 ponto por curso concluído b) Doutorado: - Comprovação: cópia do Diploma do curso; - Pontuação: 1 ponto por curso concluído</p>	2
5	<p align="center">Tempo de Serviço no IFG</p> <p>a) Câmpus Inhumas: - Comprovação: Declaração emitida pela CRHAS; - Pontuação: 0,1 ponto por mês completo b) Outros Câmpus ou Reitoria: - Comprovação: Declaração emitida pela CRHAS contendo o tempo total do IFG, com citação da Portaria e data de Remoção para o câmpus Inhumas ou Declaração do RH de origem; - Pontuação: 0,05 pontos por mês completo</p>	15
	<p align="center">Cargo de Gestão (FG ou CD)</p> <p>a) Câmpus Inhumas: - Comprovação: Cópia das Portarias de Nomeação, Designação ou substituição; - Pontuação: 0,1 ponto por mês completo para portaria de nomeação/designação (Titular); 0,05 pontos por portaria de substituição ou por período de substituição (a partir da Portaria Normativa IFG nº 2.076, de 15/03/2021 – Portaria + Memorando da Chefia imediata ou tela do Suap demonstrando o período designado)</p>	

6	<p>b) Outros Câmpus ou Reitoria:</p> <p>- Comprovação: Cópia das Portarias de Nomeação, Designação ou substituição;</p> <p>- Pontuação:</p> <p>0,05 ponto por mês completo para portaria de nomeação/designação (Titular); 0,025 pontos por portaria de substituição ou por período de substituição (a partir da Portaria Normativa IFG nº 2.076, de 15/03/2021 – Portaria + Memorando da Chefia imediata ou tela do Suap demonstrando o período designado)</p>	8
7	<p style="text-align: center;">Demais atividades desenvolvidas no IFG</p> <p>a) Participação em Conselhos (Consup, Conepex, ConCâmpus):</p> <p>- Comprovação: cópia da(s) Portaria(s);</p> <p>- Pontuação:</p> <p>1 ponto por conselho a cada mandato.</p> <p>b) Participações em Comissões Permanentes:</p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s);</p> <p>- Pontuação:</p> <p>1 ponto por comissão a cada mandato.</p> <p>c) Participações em Comissões Temporárias:</p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s)</p> <p>- Pontuação:</p> <p>0,5 pontos por comissão a cada mandato.</p> <p>d) Fiscalização de Contratos no Câmpus Inhumas:</p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s)</p> <p>- Pontuação:</p> <p>0,5 pontos por Contrato.</p> <p>e) Fiscalização de Contratos em Outros Câmpus ou Reitoria:</p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s)</p> <p>- Pontuação:</p> <p>0,25 pontos por Contrato.</p> <p>f) Participação na Organização/Execução de Eventos Institucionais do Câmpus Inhumas, nos últimos 4 anos:</p> <p>- Comprovação: Declaração da Chefia do setor competente</p> <p>- Pontuação:</p> <p>0,5 por evento.</p> <p>f) Participação na Organização/Execução de Eventos Institucionais em outros Câmpus ou Reitoria, nos últimos 4 anos:</p> <p>- Comprovação: Declaração da Chefia do setor competente</p> <p>- Pontuação:</p> <p>0,25 por evento.</p>	10

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciano dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-INHUMAS, em 09/10/2023 14:23:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463109

Código de Autenticação: 4c6523cb75



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556
(62) 3514-9560 (ramal: 9560), (62) 3514-9539 (ramal: 9539)